

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SÚPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 120 - DE 09 DE OUTUBRO DE 1972

EMENTA:- Altera o art. 31, do Anexo 1, da Resolução nº 104, de 27 de junho de 1972.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa em sessão realizada no dia 09 de outubro de 1972, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Fica alterado o art. 31 do Anexo 1, da Resolução nº 104, de 27.06.72, deste Conselho, que passa a ser redigido da seguinte forma:

"Art. 31 - O Curso de Licenciatura Plena em disciplinas específicas atenderá as seguintes especialidades, desdobradas em disciplinas e que constarão do Edital de Inscrição de cada Curso (Parecer nº 45/72, do Conselho Federal de Educação):

I - Administração, Contabilidade, Estatística, Publicidade e Secretariado

01. Administração e Controle
02. Contabilidade e Custos
03. Compra e armazenamento
04. Direito e Legislação
05. Estatística
06. Economia e Mercados
07. Exportação e Importação
08. Mecanografia e Processamento de Dados
09. Organização e Controle
10. Publicidade
11. Técnicas de Secretariado

II - Tradutor e Intérprete

12. Linguística
13. Morfologia, Sintaxe e Estilística
14. Sistema fonético

III - Redator Auxiliar

15. História dos meios de comunicação
16. Problemas sociais e econômicos contemporâneos.
17. Psicologia das relações humanas e ética

IV - Turismo

18. Administração
19. Folclore
20. História das Artes
21. Museologia
22. Técnica de Turismo

V - Agricultura e Pecuária

23. Topografia
24. Administração e Economia Rural
25. Agricultura
26. Zootecnia

11/72

- 27. Construções e Instalações
- 28. Irrigação e Drenagem
- 29. Culturas
- 30. Criações

VI - Edificações, Estradas, Saneamento e Agrimensura

- 31. Solos
- 32. Organização e Normas
- 33. Materiais de Construção
- 34. Máquinas e Equipamentos
- 35. Construção
- 36. Hidráulica
- 37. Saneamento
- 38. Hidrologia
- 39. Urbanização de Glebas

VII - Mecânica, Eletromecânica, Eletrotécnica, Eletrônica, Telecomunicações e Instrumentação

- 40. Eletricidade
- 41. Mecânica
- 42. Eletrônica
- 43. Produção Mecânica
- 44. Máquinas e Instalações Elétricas
- 45. Análise de Circuitos
- 46. Telecomunicações
- 47. Instrumentação

VIII - Geologia, Mineração e Metalurgia

- 48. Geologia
- 49. Mineração
- 50. Instalações
- 51. Máquinas e Aparelhos
- 52. Beneficiamento
- 53. Metalurgia
- 54. Conformação

IX - Química e Petroquímica

- 55. Físico-química
- 56. Análise Química
- 57. Operações Unitárias
- 58. Corrosão
- 59. Processos Industriais
- 60. Petroquímica

X - Alimentos, Leite e Carne

- 61. Bioquímica e Microbiologia
- 62. Higiene e Conservação
- 63. Industrialização
- 64. Nutrição e Dietética
- 65. Bromatologia
- 66. Leite e Derivados
- 67. Carne e Derivados

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 9 de outubro de 1972.


Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.